



2016

FREGUESIA DE LUSO

Município de Mealhada

ORÇAMENTO e Grandes Opções do Plano

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2017

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Em reunião de

02/ Dezembro /2016

Em sessão de

20/ Dezembro /2016



Freguesia de Luso

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2017

Capítulo I

Artigo 1.º Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2017 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão



Freguesia de Luso

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Luso.

eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2017 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.^º Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.^º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 5.^º Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.^º Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.



Freguesia de Luso

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º

Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 - a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º

Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição



EVZ

Freguesia de Luso

numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3. Não se pode proceder a pagamento ou concessão de subsídios superiores a 4.987,98 euros a contribuintes do regime geral da segurança social de inscrição obrigatória ou empregados por conta de outrem, sem a apresentação de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada.
4. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCDA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do DL n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.
5. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
6. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º

Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.



Freguesia de Luso

Capítulo III

Artigo 10.^º Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio - obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação - para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00€.



Freguesia de Luso

BRM

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;



Freguesia de Luso

- 3.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
- 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º Publicitação dos Ajustes Diretos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2009, torna-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.



Freguesia de Luso

Artigo 15.^º Limitações ao Ajuste Direto

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste direto (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.^º Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.^º Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos);



Freguesia de Luso

- 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
- 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.^º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo *"consustancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica"*.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de



Freguesia de Luso

valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) - Plano de Atividades e Orçamento - sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento - conforme indicado no ponto 2.3.¹ do POCAL.

¹ 2.3 - Documentos previsionais e sua execução:
1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 - Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global. Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;

g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



Freguesia de Luso

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social, económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2013/2017.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a União das Freguesias, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

Com a publicação de um novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, pretende-se a uniformizar procedimentos e aumentar a transparência das contas públicas. Mais do que evidenciar a execução orçamental pretende-se demonstrar o respetivo desempenho, fornecendo uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos fluxos de caixa e permitindo controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos. Nos termos do disposto no artigo 5.º do supra referido Decreto-Lei, estabeleceu-se que as entidades de menor dimensão e risco orçamental poderiam beneficiar de um regime simplificado de contabilidade pública. O Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas foi publicado através da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto. As entidades que apresentem nas duas últimas prestações de contas, um montante global de despesa orçamental paga inferior ou igual a 1.000.000 euros. As entidades enquadradas naquele limite terão de adotar a Norma de Contabilidade Pública 26 (Contabilidade e Relato Orçamental), a qual integra o



Freguesia de Luso

Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, e a Divulgação do inventário do património. A título de exemplo e para futura comparação iremos no final deste documento apresentar o modelo de orçamento em SNC-AP.

RECURSOS FINANCEIROS

A actividade desenvolvida durante o ano de 2016, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, constituiu na medida do possível o elemento base na perspectiva das previsões para o ano de 2017

Quadro 1 – Orçamento de 2016 vs. 2017 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2017*	2016*
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	2,557.41 €	2,557.41 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15,010.00 €	15,510.00 €
05 - Rendimentos de propriedade	1,902.00 €	1,902.00 €
06 - Transferências correntes	193,586.02 €	191,554.02 €
07 - Venda de serviços	6,026.00 €	6,026.00 €
08 - Outras receitas correntes		
Total de Receitas Correntes	219,081.43 €	217,549.43 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	18,000.00 €	17,500.00 €
10 - Transferências de capital	1.00 €	1.00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	18,001.00 €	17,501.00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	237,082.43 €	235,050.43 €

* Valores orçamentados



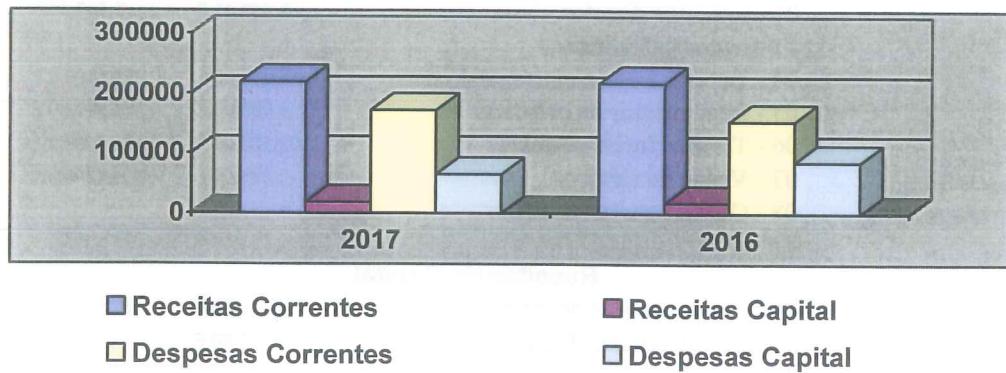
Freguesia de Luso

Quadro 2 – Orçamento de 2016 vs 2017 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2017*	2016*
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	79,128.15 €	66,950.81 €
02 - Aquisição de serviços	55,034.26 €	51,429.60 €
03 - Encargos correntes da dívida	500.00 €	500.00 €
04 - Transferências correntes	22,000.00 €	15,250.00 €
05 - Subsídios	15,049.02 €	15,049.02 €
06 - Outras despesas correntes	370.00 €	870.00 €
Total das Despesas Correntes	172,081.43 €	150,049.43 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	65,001.00 €	85,001.00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital		
Total das Despesas de Capital	65,001.00 €	85,001.00 €
Total Geral da Despesa	237,082.43 €	235,050.43 €

* Valores orçamentados

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Local (contratos programa CMM)



Freguesia de Luso

3. Receitas Próprias (Taxas, Rendas, Serviços e Concessões)

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal

- Pagamento de vencimento e pagamento de encargos de funcionários e autarca (meio-tempo); encargos sociais; compensações mesas de voto; contratos de avença e senhas de presença.

2. Aquisição de bens e serviços correntes

- Bens correntes - assegurar o normal funcionamento dos serviços administrativos, do cemitério e da manutenção e conservação de vias, valetas e bermas e o apoio social;
- Serviços correntes – assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL, o estudo das acessibilidades e a promoção de actividades culturais e sociais.

3. Transferências correntes

- apoio às actividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos.

4. Subsídios

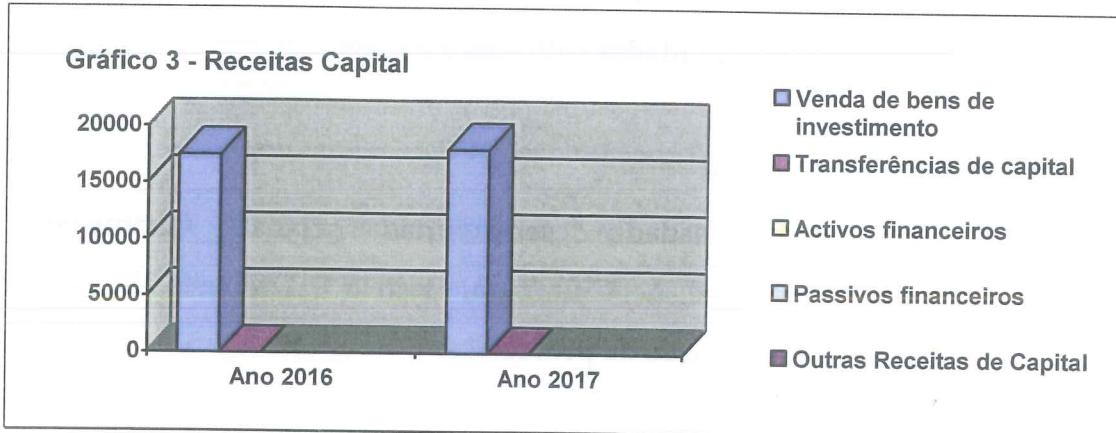
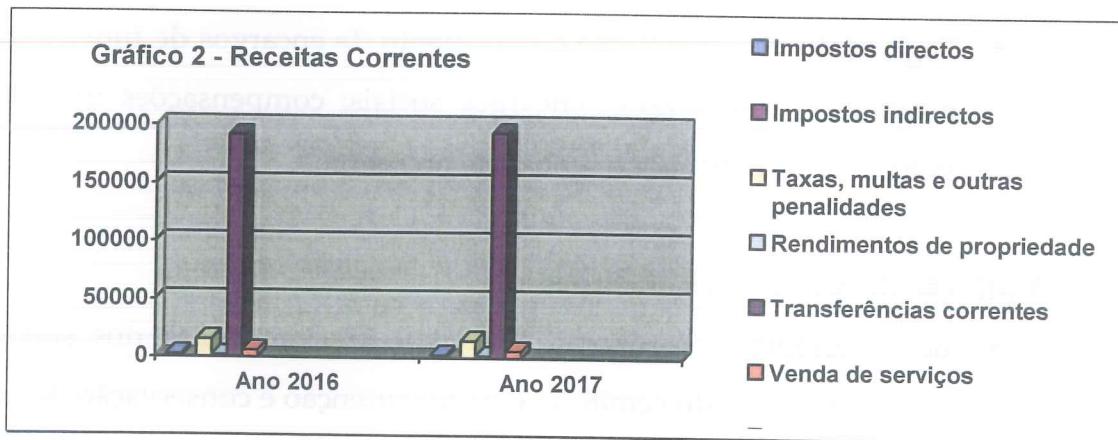
- pagamento das bolsas, subsídios de alimentação e subsídios de transporte dos Programas Ocupacionais (IEFP), assim como apoio a pessoas carenciadas.



Freguesia de Luso

5. Despesas de capital

- construções diversas, transferências de capital e despesas com a elaboração o inventário, nomeadamente inscrição e registo nas respectivas Conservatórias.





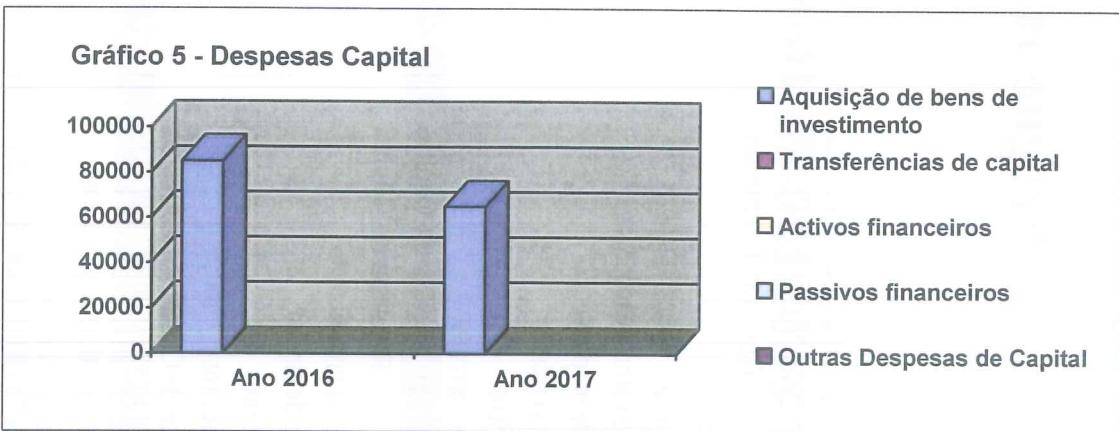
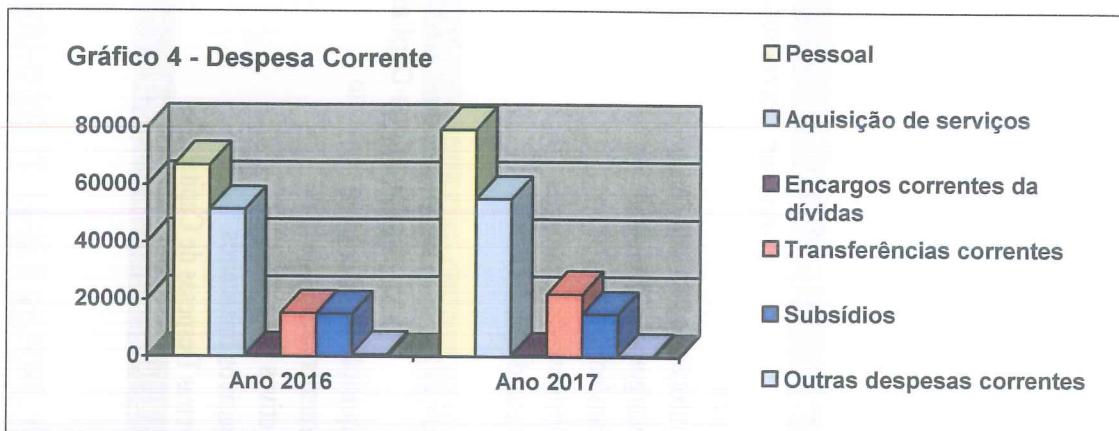
Freguesia de Luso

Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas / 2017

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01 - Impostos directos	2,557,41 €	1.08%	01 - Pessoal	79,128,15 €	33,38%
02 - Impostos indirectos		0.00%	02 - Aquisição de serviços	55,034,26 €	23,21%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15,010,00 €	6.33%	03 - Encargos correntes da dívida	500,00 €	0.21%
05 - Rendimentos de propriedade	1,902,00 €	0.80%	04 - Transferências correntes	22,000,00 €	9.28%
06 - Transferências correntes	193,586,02 €	81,65%	05 - Subsídios	15,049,02 €	6.35%
07 - Venda de serviços	6,026,00 €	2.54%	06 - Outras despesas correntes	370,00 €	0.16%
08 - Outras receitas correntes		0.00%			
Total de Receitas Correntes	219,081,43 €	92,41%	Total das Despesas Correntes	172,081,43 €	72,58%
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	18,000,00 €	7.59%	07 - Aquisição de bens de investimento	65,001,00 €	27,42%
10 - Transferências de capital	1,00 €	0.00%	08 - Transferências de capital		0.00%
11 - Activos financeiros		0.00%	09 - Activos financeiros		0.00%
12 - Passivos financeiros		0.00%	10 - Passivos financeiros		0.00%
13 - Outras Receitas de Capital		0.00%	11 - Outras Despesas de Capital		0.00%
Total de Receitas de Capital	18,001,00 €	7.59%	Total das Despesas de Capital	65,001,00 €	27,42%
15 - Reposições não abatidas pagamentos		0.00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior		0.00%			
Total Geral da Receita	237,082,43 €	100,00%	Total Geral da Despesa	237,082,43 €	100,00%



Freguesia de Luso





A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. M." followed by a stylized surname.

Freguesia de Luso

MISSÃO, OBJETIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Luso passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

Missão

A Junta de Freguesia de Luso é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe

² Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respectiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
dd) Colocar e manter as placas topográficas;
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
kk) Adquirir e alienar bens móveis;
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;



Freguesia de Luso

confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

Objetivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objectivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2017.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Luso no contexto do Concelho de Mealhada;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das actividades económicas;
- Valorizar a acção social, a educação, cultura e o desporto;
- Aumentar o grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população da freguesia.
- Colocar a autarquia ao serviço do cidadão. O cidadão será sempre o destinatário das nossas acções e estará sempre no centro da nossa actividade.

Estratégias

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



A handwritten signature in black ink.

Freguesia de Luso

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objectivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as acções a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma actuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das actividades.
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade.
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados, tendo por base a promoção da transparência dos actos e decisões;
- Apoiar financeiramente as entidades da nossa comunidade, estritamente dentro da razoabilidade dos limites orçamentais;
- Disponibilizar as instalações da Freguesia - Edifício Sede - para diferentes utilizações, rentabilizando-as ao máximo, facultando a sua utilização por diferentes grupos sociais: Instituições, Associações e Grupos de Cidadãos;



Freguesia de Luso

ORÇAMENTO



Freguesia de Luso

FREQUESIA DE LUSO

Ano 2017

Código	Receitas		Despesas		Montante inicial
	Designação	Designação	Código	Designação	
Receitas Correntes					
01	Impostos directos	2.557,41 €	01	Despesas com o pessoal	79.128,15 €
02	Impostos indirectos	- €	02	Aquisição de bens e serviços	55.034,26 €
04	Taxes, multas e outras penalidades	15.010,00 €	03	Juros e outros encargos	500,00 €
05	Rendimentos da propriedade	1.902,00 €	04	Transferências correntes	22.000,00 €
06	Transferências correntes	193.586,02 €	05	Subsídios	15.049,02 €
07	Venda de bens e serviços correntes	6.026,00 €	06	Outras despesas correntes	370,00 €
08	Outras receitas correntes	- €			
	Total das receitas Correntes	219.081,43 €		Total das despesas Correntes	172.081,43 €
Receitas de Capital					
09	Venda de bens de investimento	18.000,00 €	07	Despesas de Capital	65.001,00 €
10	Transferências de capital	1.00 €	08	Aquisição de bens de capital	- €
11	Activos financeiros	- €	09	Transferências de capital	- €
12	Passivos financeiros	- €	10	Activos financeiros	- €
13	Outras receitas de capital	- €	11	Passivos financeiros	- €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	- €	17	Outras despesas de capital	- €
16	Saldo da gerência anterior	- €		Operações extra-orçamentais	- €
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas de Capital	18.001,00 €		Total das despesas de Capital	65.001,00 €
	Total geral	237.082,43 €		Total geral	237.082,43 €



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO				RECEITAS 2017	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
C	G	A	N	RECEITAS CORRENTES 219,081.43	
01	02			Impostos directos	
01	02			Outros	
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	
04	01			Taxas, multas e outras penalidades	
04	01			Taxas	
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	01	Mercados e feiras	
04	01	23	04	Canídeos	
04	01	23	99	Outras	
05	02			Rendimentos da propriedade	
05	02			Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	
05	10			Rendas	
05	10	01		Terrenos	
05	11	01		Activos incorpóreos	
06	01			Transferências correntes	
06	01	02		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	02			Privadas	
06	02	01		Sociedades financeiras	
06	03			Bancos e outras instituições financeiras	
06	03	01		Administração central	
06	03	01	04	Estado	
06	03	01	99	Fundo de Financiamento das Freguesias	
06	03	07		Outras	
06	03	09		Serviços e fundos autónomos	
06	03	09	05	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	
06	05			Administração Local	
06	05	01		Continente	
07	01			Venda de bens e serviços correntes	
07	01	08		Venda de bens	
07	01	08	01	Mercadorias	
07	01	08		Água	
07	02			Serviços	
07	02	09		Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05	Cemitérios	
07	03			Rendas	
07	03	01		Habitações	
08	01			Outras receitas correntes	
08	01	99		Outras	
08	01	99	99	Outras	
08	01	99	99	Diversas	
RECEITAS CAPITAL				18,001.00	
09	01			Venda de bens de investimento	
09	01	06		Terrenos	
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	
10	05			Transferências de capital	
10	05	01		Administração Local	
10	05	01		Continente	
TOTAL RECEITAS				237,082.43	



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO			DESPESSAS 2017		
C. Económica	C G A N	Designação	Valor (em euros)		
			DESPESA CORRENTE 172.081,43		
01		Despesas com o Pessoal	79.128,15		
01	01	Remunerações certas e permanentes			
01	01	01	Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	15.494,96	
01	01	03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública		
01	01	04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	21.594,48	
01	01	06	Pessoal contratado a termo		
01	01	07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	12.277,33	
01	01	09	Pessoal em qualquer outra situação	7.002,96	
01	01	13	Subsídio de refeição	4.070,80	
01	01	14	Subsídio de férias e de Natal	4.756,24	
01	02	Abonos variáveis ou eventuais			
01	02	02	Horas extraordinárias		
01	02	02	01	Abertura Covais	1.000,00
01	02	02	02	Outras	200,00
01	02	04	Ajudas de custo	1,00	
01	02	05	Abono para falhas	1.070,00	
01	02	06	Formação	200,00	
01	02	13	Outros suplementos e prémios	690,00	
01	03	Segurança social			
01	03	01	Encargos com a saúde		
01	03	01	01	ADSE	1.500,00
01	03	03	Subsídio familiar a criança e jovens		
01	03	05	Contribuições para a segurança social		
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos	
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	4.565,62
01	03	05	03	Segurança social - Regime geral	3.804,75
01	03	09	Seguros	900,00	
02		Aquisição de Bens e Serviços	55.034,26		
02	01	Aquisição de bens			
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02	01	Gasolina	
02	01	02	02	Gasóleo	4.174,56
02	01	02	99	Outros	
02	01	04	Limpeza e higiene	400,00	
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	1.250,00	
02	01	08	Material de escritório	250,00	
02	01	15	Prémios, condecorações e ofertas	500,00	
02	01	17	Ferramentas e utensílios	1.000,00	
02	01	18	Livros e documentação técnica		
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	500,00	
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio		
02	01	20	01	Escolas	5.000,00
02	01	20	02	Dia Mundial da Criança	
02	01	21	Outros	2.500,00	
02	02	Aquisição de serviços			
02	02	01	Encargos das instalações		
02	02	01	01	Água	700,00
02	02	01	02	Eletricidade	3.500,00
02	02	02	Limpeza e higiene	100,00	
02	02	03	Conservação de bens		
02	02	03	01	Herbicida	750,00
02	02	03	02	Outros	1.500,00
02	02	09	Comunicações	600,00	
02	02	10	Transportes	2.950,00	
02	02	11	Representação dos serviços	100,00	
02	02	12	Seguros	1.275,00	
02	02	13	Deslocações e estadas		
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.500,00	
02	02	17	Publicidade	500,00	
02	02	18	Vigilância e segurança	900,00	
02	02	19	Assistência técnica	800,00	
02	02	20	Outros trabalhos especializados	100,00	
02	02	22	Serviços de saúde	250,00	
02	02	25	Outros serviços	1.134,70	
02	02	26	Eventos Culturais	20.800,00	



Freguesia de Luso



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO				DESPESAS 2017	
C. Económica	C	G	A	Designação	Valor (em euros)
				DESPESA CORRENTE	
03				Juros e outros encargos	500.00
03	01			Juros da dívida pública	
03	01	03		Sociedades financeiras - Bancos	400.00
03	06			Outros encargos financeiros	
03	06	01		Outros encargos financeiros	100.00
04				Transferências correntes	22,000.00
04	07			Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	22,000.00
05				Subsídios	15,049.02
05	08			Famílias	
05	08	03		Outras	
05	08	03	01	Programas ocupacionais IEFP	10,049.02
05	08	03	02	Apoios Sociais	5,000.00
06				Outras despesas correntes	370.00
06	02			Diversas	
06	02	03		Outras	
06	02	03	05	Outras - Anafre	370.00
06	02	03	06	Willuso - Associação de Investigação Longevidade e Saúde	0.00
DESPESAS CAPITAL					65,001.00
07				Aquisição de bens de capital	65,001.00
07	01			Investimentos	
07	01	01		Terrenos	1.00
07	01	02		Habitações	
07	01	02	03	Reparação e beneficiação	5,000.00
07	01	02	04	Habitacão Social	1,000.00
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	500.00
07	01	03	03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	1,000.00
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	34,500.00
07	01	04	04	Iluminação pública	500.00
07	01	04	05	Parques e jardins	6,000.00
07	01	04	06	Instalações desportivas e recreativas	500.00
07	01	04	08	Viação rural	5,000.00
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	500.00
07	01	04	12	Cemitérios	2,500.00
07	01	04	13	Outros	500.00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	500.00
07	01	07		Equipamento de informática	500.00
07	01	08		Software informático	
07	01	09		Equipamento administrativo	100.00
07	01	10		Equipamento básico	
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos	
07	01	10	02	Outro	
07	01	11		Ferramentas e utensílios	2,500.00
07	02			Locação financeira	
07	02	05		Material de transporte	3,900.00
TOTAL DESPESAS					237,082.43



Freguesia de Luso

Plano Plurianual de Investimentos



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUZO

Objectivo Classificacional Económica	Número do Projeto / Ação (a)	Designação do Projeto / Ação (b)	Forma de Reunião	Fonte de Financiamento	Despesas de Investimento						Total Previsto (€)			
					AC %	FC %	Responsável	Início	Fim	Realizado (c)	2017			
											Total (d) = (e) + (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)	
1	07010401	2017/03 Vizinhos, arranjos e obras complementares	A	100			JFL	jun-17	dez-17	25.300,00 €	25.300,00 €			25.300,00 €
2	07010401	2017/02 Percurso Pedestre	A	100			JFL	jun-17	dez-17	200,00 €	200,00 €			200,00 €
3	07010404	2017/03 Iluminação Pública	A	100			JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
4	07010405	2017/04 Espaços Verdes - Manutenção	Criança e Menos de 18 Anos	A	100		JFL	jun-17	dez-17	6.000,00 €	6.000,00 €			6.000,00 €
5	07010401	2017/05 Passios e Valtex - Construção e Manutenção	A	100			JFL	jun-17	dez-17	8.000,00 €	8.000,00 €			8.000,00 €
6	07010401	2017/06 Parque de Estacionamento	A	100			JFL	jun-17	dez-17	1.000,00 €	1.000,00 €			1.000,00 €
7	07010408	2017/07 Vagão Rural	A	100			JFL	jun-17	dez-17	5.000,00 €	5.000,00 €			5.000,00 €
8	070111	2017/08 Ferramentas e Utensílios	O	100			JFL	jun-17	dez-17	2.500,00 €	2.500,00 €			2.500,00 €
9	07010409	2017/09 Sinalização e Trânsito	A	100			JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
10	07010412	2017/10 Cemitério - Obras de Requalificação e Beleza/cição	A	100			JFL	jun-17	dez-17	2.500,00 €	2.500,00 €			2.500,00 €
11	070101	2017/11 Aquisição de Terrenos	A	100			JFL	jun-17	dez-17	1.00 €	1.00 €			1.00 €
12	07010203	2017/12 Fábricacão/Turismo- Beneficiário	A	100			JFL	jun-17	dez-17	5.000,00 €	5.000,00 €			5.000,00 €
13	07010301	2017/13 Edifícios - Instalações de serviços	A	100			JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
14	07010303	2017/14 Mercado - Requalificação Telhados do Mercado	A	100			JFL	jun-17	dez-17	1.000,00 €	1.000,00 €			1.000,00 €
15	07010413	2017/15 Outras - Construções diversas	O	100			JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
16	07010602	2017/16 Material de Transporte - Outro	O	100			JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
17	070107	2017/17 Equipamento - Informático	O	100			JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
18	070109	2017/18 Equipamento - Administrativo	O	100			JFL	jun-17	dez-17	100,00 €	100,00 €			100,00 €
19	07010406	2017/19 Instalações - desportivas recreativas - requalificação	Criança e Menos de 18 Anos	A	100		JFL	jun-17	dez-17	500,00 €	500,00 €			500,00 €
20	07010204	2017/20 Habitação Social	O	100			JFL	jun-17	dez-17	1.000,00 €	1.000,00 €			1.000,00 €
21	070205	2017/21 Aquisição de Viatura	O	100			JFL	jun-17	dez-17	3.900,00 €	3.900,00 €			3.900,00 €

(a) o numero atribuído a cada projeto e seu respectivo projeto a 1 de Outubro do ano em curso

(b) designação de todos os projectos e ações dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projeto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/cotação, cujo financiamento se encontra em negociação

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/cotação, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inserida na coluna (d) destinado da importâcia da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Ános Seguintes

Informações para cada Programa e projeto de investimento.

Formas de realização: (A) para Administração Direta; (E) para empresas e outras.

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Autarquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciado; 1 - em Projecto; 2 - adjudicado; 3 - execução física superior a 50%; 4 - execução física superior a 50%;



Freguesia de Luso

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2017

ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 02/ 12 / 2016.

A JUNTA DE FREGUESIA

Catarina Isoldi Ferreira Pereira

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) Unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 20/Dez / 2016, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

Ras Pauef do Cunf e Cun

Clotilde Jorge do Pauef e Cun

(1)- Unanimidade ou maioria

Paulo José dos Reis
Paulo José dos Reis



Freguesia de Luso

(Signature)

Demonstrações Orçamentais Previsionais previstos em SNC-AP Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (modelos exemplificativos)

FREGUESIA DE LUSO	Rubrica	Designação	Orcamento		Plano Orçamental Plurianual					
			Periodos anteriores	Período	Soma	2018	2019	2020	2021	
		Receita corrente								
R1		Receita fiscal			2,557.41	2,557.41	2,557.41	2,557.41	2,557.41	
R11		Impostos diretos								
R12		Impostos indiretos								
R2		Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde			15,010.00	15,010.00	15,010.00	15,010.00	15,010.00	
R3		Taxes, multas e outras penalidades			1,902.00	1,902.00	1,902.00	1,902.00	1,902.00	
R4		Rendimentos de propriedade								
R5		Transferências Correntes								
R51		Administrações Públicas								
R511		Administração Central - Estado			51,121.00	51,121.00	51,121.00	51,121.00	51,121.00	
R512		Administração Central - Outras entidades			12,049.02	12,049.02	12,049.02	12,049.02	12,049.02	
R513		Segurança Social								
R514		Administração Regional								
R515		Administração Local								
R52		Exterior - UE								
R53		Outras								
R6		Venda de bens e serviços								
R7		Outras receitas correntes								
		Receita de capital								
R8		Venda de bens de investimento								
R9		Transferências de Capital								
R91		Administrações Públicas								
R911		Administração Central - Estado								
R912		Administração Central - Outras entidades								
R913		Segurança Social								
R914		Administração Regional								
R915		Administração Local								
R92		Exterior - UE								
R93		Outras								
R10		Outras receitas de capital								
R11		Reposição não abatidas nos pagamentos								
		Receita efetiva [1]			0.00	237,082.43	237,082.43	237,082.43	237,082.43	237,082.43
		Receita não efetiva [2]			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
R12		Receita com ativos financeiros								
R13		Receita com passivos financeiros								
		Receita total [3]=[1]+[2]			0.00	237,082.43	237,082.43	237,082.43	237,082.43	237,082.43
FREGUESIA DE LUSO	Rubrica	Designação	Orcamento		Plano Orçamental Plurianual					
			Periodos anteriores	Período	Soma	2018	2019	2020	2021	
		Despesa corrente								
D1		Despesas como o pessoal								
D11		Remunerações certas e permanentes			65,196.77	65,196.77	65,196.77	65,196.77	65,196.77	
D12		Abonos variáveis ou eventuais			3,161.00	3,161.00	3,161.00	3,161.00	3,161.00	
D13		Segurança social			10,770.37	10,770.37	10,770.37	10,770.37	10,770.37	
D2		Aquisição de bens e serviços			55,034.26	55,034.26	55,034.26	55,034.26	55,034.26	
D3		Juros e outros encargos			500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	
D4		Transferências correntes								
D41		Administrações Públicas								
D411		Administração Central - Estado								
D412		Administração Central - Outras entidades								
D413		Segurança Social								
D414		Administração Regional								
D415		Administração Local								
D42		Instituições sem fins lucrativos								
D43		Famílias								
D44		Outras								
D5		Subsídios								
D6		Outras despesas correntes								
		Despesa de capital								
D7		Investimento								
D8		Transferências de capital								
D81		Administrações Públicas								
D811		Administração Central - Estado								
D812		Administração Central - Outras entidades								
D813		Segurança Social								
D814		Administração Regional								
D815		Administração Local								
D82		Instituições sem fins lucrativos								
D83		Famílias								
D84		Outras								
D9		Outras despesas de capital								
		Despesa efetiva [4]			0.00	237,082.43	237,082.43	261,668.75	261,668.75	256,081.43
		Despesa não efetiva [5]			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
D10		Despesa com ativos financeiros								
D11		Despesa com passivos financeiros								
		Despesa total [6]=[4]+[5]			0.00	237,082.43	237,082.43	261,668.75	261,668.75	256,081.43
		Saldo total [3]-[6]			0.00	0.00	-2,458.632	-2,458.632	-2,899.835	-18,999.00
		Saldo global [11]-[4]			0.00	0.00	-2,458.632	-2,458.632	-2,899.835	-18,999.00
		Despesa primária			0.00	236,582.43	236,582.43	261,168.75	261,168.75	255,581.43
		Saldo corrente			0.00	47,000.00	47,000.00	47,000.00	47,000.00	47,000.00
		Saldo de capital			0.00	-47,000.00	-47,000.00	-71,586.32	-71,586.32	-75,998.35
		Saldo primário			0.00	500.00	500.00	-24,086.32	-24,086.32	-18,499.00



Freguesia de Luso

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Fonte de Financiamento			Data	Realizado no período de execução do mês em que o projeto é iniciado	Realizado no período de execução do mês em que o projeto é finalizado	Periodos a seguir	Outros	Total Previsto
				RC	RF	EU						
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]
1	2017/01	Vidais, instrumentos e complementares - obras	D7	A	100					jun-17	dez-17	
2	2017/02	Percursos Pedestres	D7	A	100					jun-17	dez-17	
3	2017/03	Luminação Pública	D7	A	100					jun-17	dez-17	
4	2017/04	Espasos Verdes - Criação e Manutenção	D7	A	100					jun-17	dez-17	
5	2017/05	Passadeira e Maletas - Construção e Manutenção	D7	A	100					jun-17	dez-17	
6	2017/06	Parque de Estacionamento	D7	A	100					jun-17	dez-17	
7	2017/07	Vigia Rural	D7	A	100					jun-17	dez-17	
8	2017/08	Ferramentas e Utensílios	D7	O	100					jun-17	dez-17	
9	2017/09	Sanitários e Banheiros	D7	A	100					jun-17	dez-17	
10	2017/10	Caminho - Airear de Recuperação e Beneficiado	D7	A	100					jun-17	dez-17	
11	2017/11	Aquisição de Serviços	D7	A	100					jun-17	dez-17	
12	2017/12	Habitação e Turismo - Reparação e Beneficiação	D7	A	100					jun-17	dez-17	
13	2017/13	Edifício - Instalações de serviços	D7	A	100					jun-17	dez-17	
14	2017/14	Nerendo - Requalificação Telhada do Nerendo	D7	A	100					jun-17	dez-17	
15	2017/15	Obras - Construções diversas	D7	A	100					jun-17	dez-17	
16	2017/16	Materiais de Transportes e Outro	D7	O	100					jun-17	dez-17	
17	2017/17	Equipamento e Informática	D7	O	100					jun-17	dez-17	
18	2017/18	Equipamento e Administração	D7	O	100					jun-17	dez-17	
19	2017/19	Instituições desportivas e recreativas - requalificação	D7	A	100					jun-17	dez-17	
20	2017/20	Habitáculo Social	D7	O	100					jun-17	dez-17	
21	2017/21	Aquisição de viatura	D7	O	100					jun-17	dez-17	
	Total									Total	0,00 €	0,00 €
											65,001,00 €	65,001,00 €
											19,500,00 €	19,500,00 €
											0,00 €	320,005,500,00 €

FREGUESIA DE LUSO